



CODIGO DE ÉTICA

MARÍLIA NUTRI

www.marilianutri.com.br

 [marilianutricao](#)  [marilianutricaoanimal](#)

Índice

03	Apresentação
04	Clientes
05	Conflito de interesses
06	Informações privilegiadas
06	Preconceito
06	Postura de gestão
07	Assédio e abuso de poder
07	Uso de álcool, drogas e porte de arma
08	Participação política
08	Sindicato
08	Patrimônio da empresa
09	Uso do sistema eletrônico de informação
10	Relacionamento com parceiros comerciais e concorrentes
10	Venda de produtos da empresa a empregados
10	Relações de negócio entre acionistas, seus familiares e empresas do grupo
11	Propriedade intelectual
12	Contratos e registros contábeis
13	Fornecedores
14	Brindes e presentes
15	Governo
16	Mídia
17	Saúde, segurança e meio ambiente
18	Atitudes louváveis
19	Esclarecimentos, descumprimentos e denúncias
19	Comitê de conduta
20	Gestão do Código de conduta
20	Auditoria
20	Canais de comunicação

Apresentação

Ao longo de sua existência, a base do desenvolvimento da MARÍLIA NUTRI tem sido a sua conduta ética nos negócios. Nossos valores expressos nos termos de “Empresa Familiar” exprimem não somente como deve ser nosso relacionamento com os parceiros comerciais, mas também como devem ser conduzidas as relações da empresa com seu público interno.

Este compromisso ganha agora um importante instrumento para orientar as ações e decisões dos funcionários: o Código de Conduta MARÍLIA NUTRI. A elaboração deste Código é mais um importante passo no desenvolvimento de seu processo de organização empresarial. Neste documento estão descritos os princípios que norteiam o relacionamento da empresa com todos os públicos envolvidos em sua atuação. Inspirada nos valores da MARÍLIA NUTRI, o Código de Conduta é a genética que confere unicidade a empresa, independente de cultura ou mercado, fornecendo uma base uniforme para todas as decisões na execução dos trabalhos.

Este instrumento tem aplicação obrigatória entre os funcionários e deve servir de referência para os parceiros comerciais. Trata-se, porém, de um documento dinâmico que prevê atualizações periódicas. Sem a pretensão de atender a todas as possibilidades inerentes ao desenvolvimento diário dos negócios, oferece, porém, orientações claras e não negociáveis.

A criação deste Código de Conduta não tem o intuito de restringir o desenvolvimento do negócio, ao contrário, vem para acrescentar valor, apoiar o crescimento e o constante busca pela excelência. Esperamos que você leia, compreenda e utilize este guia como uma referência valiosa no seu dia a dia.

Clientes

É compromisso da MARÍLIA NUTRI contribuir no processo de criação de valor a seus clientes, por meio do atendimento de suas expectativas e do desenvolvimento de soluções inovadoras. Os requisitos e as expectativas dos clientes devem ser considerados, e todos aqueles que forem acordados, devem ser rigorosamente cumpridos.

A MARÍLIA NUTRI não discrimina clientes, seja por origem, porte econômico ou localização. No entanto, reserva-se no direito de encerrar qualquer relação comercial sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou, quando o relacionamento representar risco legal, social ou ambiental.

As informações sobre nossos produto e serviços devem ser sempre claras e verdadeiras. Dados técnicos, em especial requisitos de segurança, saúde e meio ambiente, serão obrigatoriamente informados aos nossos clientes.

É proibido fazer pagamentos impróprios a qualquer pessoa com o intuito de facilitar a venda de nossos produtos ou serviços, mesmo que ao custo de perdermos oportunidades de negócio.

É permitido, dentro de uma relação comercial normal, o oferecimento de brindes, prêmios, pagamento de despesas de refeição, transporte e estadia, desde que previstos na política específica da empresa. Em nenhuma circunstância, independentemente do valor, poderá ser oferecido dinheiro em espécie.

O patrocínio de despesas de entretenimento, eventos teatrais, esportivos ou similares, realizados com cliente potencial ou atual, limita-se aos casos em que haja discussões de negócios, em algum momento do evento. Essa limitação não se aplica quando o convite se estender a um grupo de clientes.

Cada produto deve seguir rigorosamente as exigências legais do mercado para o qual se destina.

Conflito de interesses

O conflito de interesses na relação empregado-empresa ocorre quando um empregado utiliza sua influência ou comete atos com o intuito de beneficiar interesses particulares e que se contraponham ao interesse da empresa ou possam causar danos ou prejuízos a ela.

O empregado não poderá realizar atividades externas, como prestar consultoria ou ocupar cargo em organizações com interesses conflitantes, concorrentes ou que realizem negócios com a MARÍLIA NUTRI.

Também não são aceitos vínculos societários próprios ou por intermédio de familiares, com fornecedores ou concorrentes da empresa, se o cargo que o empregado ocupa lhe conferir o poder de influenciar transações ou permitir acesso a informações privilegiadas.

O empregado que ocupar posições em entidades externas, deve comunicar à sua chefia imediata, por escrito, que avaliará possíveis conflitos de interesse e a concorrência com o horário de trabalho.

Situações que possam acarretar conflito de interesses não explicitadas neste Código devem ser informadas aos chefes imediatos para orientação.

Informações privilegiadas

O empregado que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tenha acesso a informações sobre a empresa que ainda não tenha sido divulgada publicamente pelos canais competentes, não pode torná-las públicas.

Entende-se para este efeito, informações que não são conhecidas pelo público externo e cuja divulgação poderá afetar qualquer um dos aspectos empresariais da MARÍLIA NUTRI, a saber: resultados financeiros, aquisições, distratos comerciais, promoções de vendas, alteração nos preços de produtos e serviços.

Preconceito

A MARÍLIA NUTRI não admite discriminação ou preconceito de qualquer natureza entre eles raça, religião, faixa etária, sexo, convicção política, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, condição física, etc... Nos processos de recrutamento, seleção e promoção, os candidatos devem ser avaliados unicamente por suas condições de atender e se adequar às expectativas do cargo.

Postura de gestão

A demonstração do interesse de um subordinado em participar de um processo de recrutamento interno deve ser entendida pela sua chefia como uma alternativa normal de evolução de carreira, não podendo dar ensejo a nenhum tipo de retaliação.

Eventuais erros devem ser pontuados com orientações construtivas. Repetições de erros resultantes de descuido, negligência ou falta de interesse deve merecer rigorosa correção.

Assédio e abuso de poder

A MARÍLIA NUTRI não admite assédio sexual, econômico, moral ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaças no relacionamento entre empregados, independentemente de seu nível hierárquico.

O funcionário que se considerar discriminado, alvo de preconceitos, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e se sentir constrangido em tratar do assunto com seu superior hierárquico, deve comunicar o fato diretamente a Diretoria da empresa.

Uso de álcool, drogas e porte de arma

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e a entrada na empresa em estado de embriaguez. É proibido o uso ou porte de drogas e a permanência no ambiente de trabalho em estado alterado pelo uso de tais substâncias, o que pode afetar a segurança e o desempenho dos demais empregados. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da empresa, salvo para profissionais expressamente autorizados.

Participação política

É vedado ao empregado realizar, em nome da MARÍLIA NUTRI, qualquer contribuição em valor, bens ou serviços para campanhas e causas políticas, exceto mediante deliberação da Diretoria da empresa. Esta contribuição se fará dentro da legislação vigente.

A MARÍLIA NUTRI respeita o direito individual dos empregados de se envolverem em assuntos cívicos e participarem do processo político. Porém, tal participação deve ocorrer em seu tempo livre e à sua própria custa. Nestas circunstâncias, o empregado deve tornar claro que as manifestações são suas e não da MARÍLIA NUTRI.

Recursos, espaço e imagem da empresa não podem ser usados para atender a interesses políticos pessoais ou partidários.

Sindicato

A MARÍLIA NUTRI respeita a livre associação, reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos funcionários e busca o diálogo constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical.

Patrimônio da empresa

Os bens, equipamentos e as instalações da empresa destinam-se ao uso exclusivo de suas operações e não podem ser utilizados para fins particulares.

É responsabilidade do empregado zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio da empresa colocado sob sua guarda. A doação, venda e cessão do patrimônio da empresa seguirá a orientação da Diretoria da empresa.

Uso do sistema eletrônico de informação

A MARÍLIA NUTRI permite a utilização moderada dos sistemas eletrônicos para fins pessoais, desde que o uso não contrarie normas e orientações internas ou prejudique o andamento do trabalho.

A veiculação de informações deve obrigatoriamente estar relacionada à atividade profissional, não sendo permitidas mensagens obscenas, correntes de arrecadação de recursos ou outras de natureza semelhante.

O empregado não deve possibilitar o acesso de pessoas não autorizadas aos sistemas informatizados da MARÍLIA NUTRI por meio da utilização de sua senha pessoal.

Softwares protegidos por direitos autorais, desenvolvidos internamente e/ou por contratos de licenciamento, não devem ser copiados, a menos que o detentor dos direitos autorais ou da licença dê, especificamente, permissão para tanto. Da mesma forma, é proibida a instalação de programas nos computadores da empresa que não tenham sido autorizados pela área competente.

Relacionamento com parceiros comerciais e concorrentes

É vedado ao funcionário adotar qualquer atitude que denigra a imagem dos concorrentes ou parceiros comerciais da MARÍLIA NUTRI. Toda informação de mercado e sobre concorrentes deve ser obtida por meio de práticas transparentes e idôneas, pelas vias competentes e a sua divulgação e utilização deve ser pautada pela ética.

Venda de produtos da empresa a empregados

A venda de produtos da empresa aos empregados somente poderá ser realizada para uso próprio, sendo proibida a revenda ou transferência a terceiros. Para a realização da venda, serão observados os critérios vigentes nas operações comerciais da empresa.

Relações de negócio entre acionistas, seus familiares e empresas do grupo

Acionistas e seus familiares devem seguir as mesmas regras válidas para os empregados na compra de produtos da MARÍLIA NUTRI. São permitidas relações comerciais entre acionistas e seus familiares e a MARÍLIA NUTRI, seja na qualidade de pessoas físicas, seja por meio de empresas das quais façam parte direta ou indiretamente.

Os negócios acima mencionados deverão respeitar, rigorosamente, os princípios de isenção e transparência, da ética, da competitividade e da inexistência de conflitos de interesse, razão pela qual acionistas e seus familiares não devem

desenvolver negócios que dependam exclusivamente da MARÍLIA NUTRI para sua existência.

A MARÍLIA NUTRI deve adotar para com os familiares dos acionistas as mesmas regras que adotam no tratamento com terceiros. Cabe às pessoas ou empresas interessadas em desenvolver relacionamentos de ordem comercial com a MARÍLIA NUTRI informar, quando houver tal ocorrência, sobre a existência dos vínculos familiares acima previstos, especificando os termos do contrato.

Todas as transações que envolvam acionistas e familiares necessitarão de aprovação prévia da Diretoria da empresa. Estas propostas deverão ser informadas pelo executivo da área, apresentando suas considerações à luz do procedimento comercial da MARÍLIA NUTRI e as regras contidas neste Código de Conduta.

Propriedade intelectual

O resultado do trabalho intelectual e de informações estratégicas gerados na empresa ou sob seu patrocínio, são de propriedade exclusiva da MARÍLIA NUTRI, considerado um bem intangível imobilizado, ativo estratégico da MARÍLIA NUTRI. Nela incluem-se patentes, fórmulas, marcas registradas, know-how, dados técnicos, pesquisas, informações e processos de mercado, entre outros, que beneficiariam um concorrente se fossem levados ao seu conhecimento ou provocaria perda de competitividade para a MARÍLIA NUTRI.

O empregado é responsável por tratar de forma confidencial as informações sobre a propriedade intelectual a que tenha acesso em decorrência de suas atividades, utilizando-as de forma cuidadosa. Não é permitida a divulgação destas informações sem autorização expressa da direção da empresa.

Informações confidenciais em resposta a pedidos legítimos de autoridades governamentais podem ser fornecidas somente após considerar se elas serão tratadas confidencialmente e após serem tomadas as medidas adequadas à proteção de sua confidencialidade, com ajuda do departamento jurídico, contábil e fiscal da MARÍLIA NUTRI.

Contratos e registros contábeis

Todas as transações financeiras e comerciais serão prontas e corretamente registradas nos livros e registros da empresa.

O empregado não deve fazer acordos financeiros não usuais com um cliente ou fornecedor, tais como sub ou super faturamento.

Os contratos nos quais a MARÍLIA NUTRI tome parte devem ser escritos da forma mais precisa possível, não deixando margens para interpretações. Quaisquer comunicados, cartas ou documentos que sejam emitidos após o contrato principal devem ser anexados ao mesmo e conter o visto dos responsáveis pela sua celebração e aprovação do departamento responsável ou mesmo a Diretoria da empresa.

Todos os pagamentos e compromissos assumidos devem ser autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

Fornecedores

O relacionamento com nossos fornecedores deve ser pautado no respeito e na busca permanente de desenvolvimento de produtos e serviços que agreguem valor à MARÍLIA NUTRI e fortaleçam a posição competitiva dos fornecedores.

Os fornecedores da MARÍLIA NUTRI devem ser avaliados por meio de critérios claros e sem discriminação. Toda decisão deve ter sustentação técnica e econômica, não sendo permitido favorecimento de nenhuma natureza.

Os fornecedores da MARÍLIA NUTRI deverão conhecer e ter atuação compatível com os valores da empresa e com os princípios deste Código de Conduta. Para ser aceita como fornecedora, a empresa devesse declarar que não faz uso de trabalho infantil.

A contratação de empresas pertencentes ou dirigidas por ex-funcionários deve ser tratada com os cuidados necessários para não expor a empresa a riscos trabalhistas.

A MARÍLIA NUTRI espera de seus fornecedores clareza na caracterização dos produtos e serviços, bem como sobre os cuidados a serem tomados em termos de saúde, segurança e meio ambiente.

A MARÍLIA NUTRI poderá encerrar uma relação de negócio com um fornecedor sempre que houver prejuízo de seus interesses ou descon sideração das questões legais, tributárias, de meio ambiente e de saúde e segurança do trabalho.

Brindes e presentes

Os empregados não podem aceitar presentes ou vantagens em seu nome ou no de sua família, que caracterizem comprometimento de sua posição profissional e dos objetivos da MARÍLIA NUTRI.

Convites para eventos com despesas custeadas por clientes, fornecedores, órgãos governamentais e outros, somente podem ser aceitos quando existir a real oportunidade de desenvolvimento de contato comercial, que tenham sido estendidos também a profissionais de outras empresas e mediante autorização da chefia imediata na MARÍLIA NUTRI.

Objetos recebidos a título de prêmios, presentes ou brindes que representem, direta ou indiretamente, distinção ou homenagem à MARÍLIA NUTRI, devem ser encaminhados ao departamento de Marketing que fará a correta alocação do mesmo, bem como emitirá o agradecimento formal da empresa. Objetos ofertados por clientes ou fornecedores direcionados a qualquer empregado da MARÍLIA NUTRI, independente do valor ou natureza, também deve ser encaminhado ao departamento de Marketing.

É vedado o oferecimento ou recebimento de ofertas em dinheiro por qualquer motivo.

O empregado deve informar às entidades ou pessoas com as quais mantém relações empresariais em nome da MARÍLIA NUTRI qual é a conduta da empresa quanto a brindes e presentes.

Governo

O fornecimento de informações a todas as esferas de governo, deve ser efetuado sempre por escrito, mediante protocolo, com a devida autorização do departamento jurídico, fiscal ou contábil da MARÍLIA NUTRI.

Sempre que uma demanda for apresentada por um representante do governo, o empregado deve informá-lo de que precisa primeiramente levar o assunto aos advogados da empresa. Se um mandato de busca for apresentado, o empregado deverá cooperar imediatamente, porém deve contatar os advogados da empresa sem demora.

O envio de informações deve se dar de forma completa, exata e suficiente ao esclarecimento da questão, de maneira a cumprir rigorosamente as normas aplicáveis. O empregado deve analisar se a informação prestada tem a indicação de confidencialidade e se as medidas adequadas foram tomadas para proteger esta condição. O departamento jurídico, contábil ou fiscal da empresa deve ser consultado para fornecer a assistência necessária.

A MARÍLIA NUTRI é contrária a pagamentos, a título de gratificação, a empregados públicos para a agilização de serviços de rotina ou ações administrativas.

A MARÍLIA NUTRI também se reserva o direito de manifesta-se publicamente sobre políticas e decisões governamentais que possam afetar o andamento dos negócios, relacionamento com empregados, consumidores ou acionistas. Essa representação, porém, somente poderá ser exercida ou autorizada aos empregados pela diretoria da empresa.

O empregado não deve utilizar o nome da empresa no trato de assuntos pessoais de qualquer natureza no seu relacionamento com o governo.

As ações de cidadania empresarial devem ser realizadas através dos órgãos ou associações de classe.

Mídia

A MARÍLIA NUTRI entende como mídia os canais de comunicação com a sociedade e opinião pública em geral e que possibilitam uma atuação em dois espaços distintos: publicidade/comercial e imprensa/editorial.

A propaganda institucional e de produtos deve evitar exageros, arrogância, prepotência e preconceitos. Deve também assegurar a veracidade da informação veiculada.

A MARÍLIA NUTRI condena a publicidade enganosa. As iniciativas de Marketing da empresa caracterizam-se por respeitar a legislação vigente, a ética e as normas de referência locais.

Os contatos com a imprensa serão promovidos exclusivamente pelos porta-vozes designados pela empresa e com orientação da área de comunicação. É vedado, portanto, pessoas não autorizadas realizar contato com a imprensa em nome da MARÍLIA NUTRI.

O empregado não deve promover a divulgação de informações sigilosas ou inverídicas na imprensa.

O contato com profissionais da imprensa não deve ser tratado, em hipótese alguma, como um relacionamento comercial – portanto, não envolve pagamentos de qualquer espécie ou favores.

Aspectos confidenciais serão rigorosamente respeitados na elaboração de apresentações para palestras, seminários, reuniões externas e outros eventos públicos. O conteúdo deve ser previamente aprovado pela chefia imediata do empregado envolvido.

Saúde, segurança e meio ambiente

A MARÍLIA NUTRI tratará de forma transparente todas as informações relativas à saúde, à segurança e ao meio ambiente que possam impactar seus empregados, comunidades ou o próprio meio ambiente.

A MARÍLIA NUTRI realizará continuamente treinamentos com os empregados para que eles conheçam as rotinas de proteção à saúde, à segurança e ao meio ambiente, e se responsabilizem por elas.

O empregado deve familiarizar-se e cumprir rigorosamente as políticas, procedimentos e práticas de saúde, segurança e meio ambiente.

As empresas prestadoras de serviços contratadas pela MARÍLIA NUTRI devem cumprir todos os procedimentos de saúde, segurança e meio ambiente definidos para suas atividades.

Situações de emergência como acidentes ambientais ou do trabalho devem ser tratadas de maneira responsável e rapidamente relatadas à administração da empresa, às autoridades e à comunidade, quando previstas no plano de comunicação.

Atitudes louváveis

O comportamento esperado dos funcionários da MARÍLIA NUTRI deve ser sempre marcado pela integridade, confiança e lealdade, bem como o respeito e valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e integridade.

O funcionário deve reconhecer honestamente os erros cometidos e comunicar imediatamente ao seu superior hierárquico; apresentar críticas construtivas e sugestões visando aprimorar a qualidade do trabalho.

As relações no ambiente de trabalho devem pautar-se pela cortesia, disciplina, respeito e educação. O espírito de equipe deverá prevalecer.

Os gestores da empresa devem ter em mente que seus funcionários o tomarão como exemplo. Assim, suas ações devem constituir modelo de conduta para sua equipe.

É fundamental reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada um. Não se admite, baseada em relacionamento pessoal, nenhuma decisão que afete a carreira profissional de subordinados.

Esclarecimentos, descumprimentos e denúncias

O empregado que queira reportar um descumprimento deste Código de Conduta deve fazê-lo ao seu superior hierárquico ou diretamente a diretoria da empresa, quando julgar ser o caso.

Denúncias de fraude, apropriação indébita, suborno que envolvam empregados, fornecedores, contratadas e parceiros de negócios, serão apresentadas acompanhadas de fatos e dados concretos.

Toda denúncia de descumprimento recebida pela empresa será tratada com confidencialidade pela empresa. Nenhuma retaliação ao empregado será feita por reportá-la em boa fé.

Comitê de conduta

Este Código de conduta visa abranger a maioria das situações presentes no dia a dia da MARÍLIA NUTRI. Porém, podem existir situações não previstas neste documento ou que sua interpretação não esteja clara ou, ainda, que exista constrangimento por parte do funcionário para tratá-las diretamente com seu superior hierárquico.

Por este motivo, a MARÍLIA NUTRI deve fazer funcionar um Comitê de conduta, presidido pelo diretor da empresa. Este Comitê será composto por membros das áreas de recursos humanos, jurídica, atendimento ao cliente, planejamento e gestão, comercial, operações e representante dos funcionários.

As ações do Comitê deverão ser registradas em atas e a critério do mesmo, poderão ser convocados outros participantes para participar das reuniões.

Gestão do Código de conduta

Cabe aos líderes de todos os níveis da organização, garantir que seus subordinados e contratados conheçam e apliquem os preceitos deste Código.

Sugestões de melhorias devem ser encaminhados ao Comitê de conduta por intermédio do nível hierárquico imediatamente superior ou pelos canais internos de comunicação da empresa.

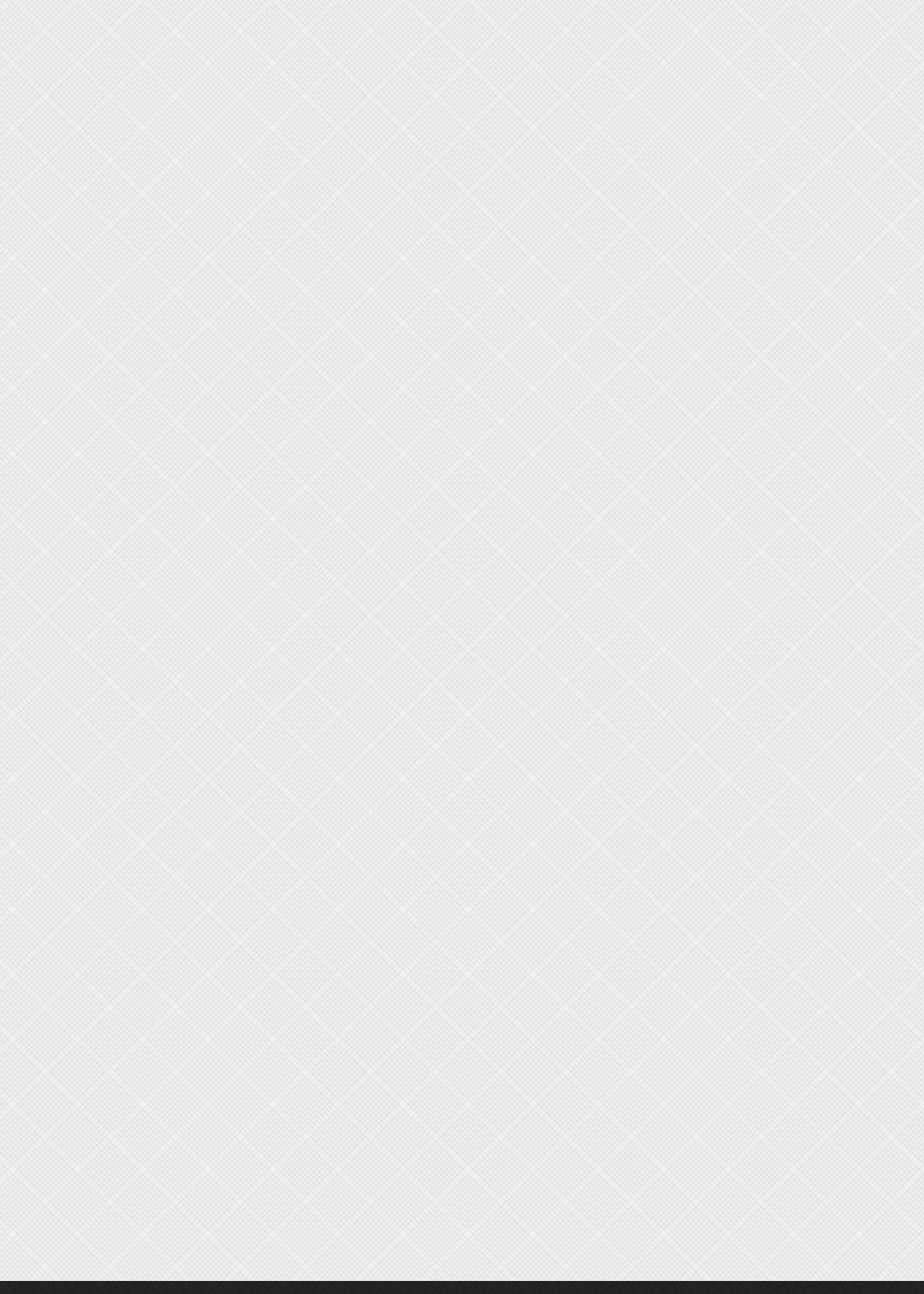
Cabe ao Comitê analisá-las e se julgar pertinente, incluir no presente documento, emitindo uma nova versão atualizada.

Auditoria

O conhecimento e o cumprimento deste Código de conduta serão medidos através de auditoria. Para isso, entrevistas com funcionários, análise de procedimentos de registros e relatos, de seminários, e outras formas de averiguação serão utilizados, visando tornar este Código, uma presença viva no dia a dia da MARÍLIA NUTRI.

Canais de comunicação

Neste espaço devem ser divulgados os e-mails dos diretores e gerentes, assim como telefone da empresa, caixa postal.





69 3421-1800

www.marilianutri.com.br

[f marilianutricao](#) [@ marilianutricaoanimal](#)